TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 16ª REGIÃO – ALAGOAS (CRESS/AL).

1. – OBJETO:
Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, para atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região - CRESS/AL, conforme especificações, condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Equipamentos a serem adquiridos:

1.1. Purificador de Água Eletrônico - 02 (duas) unidades;
1.2. Computador tipo Servidor Octa Core – 01 (uma) unidade;
1.3. Computador tipo Servidor Quad Core – 01 (uma) unidade.

2. - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:
2.1 – Purificador de água – 02 (duas) unidades
2.1.1 - Descrição do objeto - 02 (dois) purificadores de água com características, configurações e requisitos mínimos:
Temperatura da Água: Natural e Gelada;
Tipo: Residencial/Comercial;
Ideal para até:10 pessoas;
Capacidade Interna Água do Aparelho: 2 L;
Capacidade Água Gelada: 1,0 L por hora;
Instalação: Mesa ou Parede;
Tipo de Refrigeração: Compressor;
Bandeja Removível: Sim;
Acompanha Refil: Sim;
Classificação do Refil: Classe C
Redução de Cloro Livre: Sim
Vazão: 50 L por hora;
Voltagem: BiVolt.

2.2 Computador Tipo Servidor, para atender a LGPD – 01 (uma) unidade
2.2.1. Descrição do objeto - 01 (um) Computador Tipo Servidor com características, configurações e requisitos mínimos:
Processador: 8 (Oito Núcleos) AMD OU INTEL;
Memória: 16Gb;

SSD 128GB (Sistema, softwares e aplicativos);
HD: Disco com 1TB SATA (Massa de dados);
Sistema Operacional: Windows Server 2022 Essentials;
Gabinete tipo torre, suporte para Hds, suporte para SSDs, espaço para coolers internos, entradas USB, Saída HDMI, Entrada HDMI, Slot de segurança traseiro, Entrada de energia CC, Entrada universal de fones de ouvido, Leitor de cartão SD 3.0

2.3 Computador Tipo Servidor para o CRESS/AL – 01 (uma) unidade
2.3.1. Descrição do objeto - 01 (um) Computador Tipo Servidor com características, configurações e requisitos mínimos:
Processador: 4 (quatro núcleos) AMD OU INTEL;
Memória: 8Gb;
SSD 128GB (Sistema, softwares e aplicativos);
HD: Disco com 1TB SATA (Massa de dados);
Sistema Operacional: Windows Server 2022 Essentials;
Gabinete tipo torre, suporte para Hds, suporte para SSDs, espaço para coolers internos, entradas USB, Saída HDMI, Entrada HDMI, Slot de segurança traseiro, Entrada de energia CC, Entrada universal de fones de ouvido, Leitor de cartão SD 3.0.

3. – JUSTIFICATIVA
3.1. A aquisição dos purificadores de água se faz necessária para garantir o fornecimento de água limpa, potável e gelada para todos/as os/as usuários/as do CRESS/AL.
3.2. O computador tipo Servidor, do item 2.2, é para atender a exigência da equipe do Grupo Maciel, contratado pelo CFESS para gerenciar os serviços referentes a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). O servidor servirá para que a empresa Grupo Maciel tenha acesso remoto a rede interna do CRESS, afim de adequar os protocolos e fluxos de trabalho do Conselho.
3.3. O computador tipo Servidor, do item 2.4, tem a finalidade de gerenciar os computadores do Conselho, fazendo com que todos eles trabalhem em uma mesma rede de dados. Este servidor será utilizado para controle de acesso a contas de usuários centralizadas e armazenamento de arquivos.

4.0 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
4.1. O valor estimado para a aquisição é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
4.2. Esta dispensa de licitação é do tipo menor preço unitário.

5. - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. O prazo de garantia individual dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

6. - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. Os produtos devem ser entregues na Sede do CRESS/AL, situada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2789, Edifício Norcon Empresarial, sala 906, Mangabeiras, Maceió, Alagoas, CEP: 57037-532, em dia e horário previamente agendados.

6.2. Os produtos devem ser entregues acompanhados dos respectivos manuais redigidos em português.

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação ao fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. - FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO:

7.1. A fiscalização será exercida no interesse do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do contratante, nem confere ao Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na aquisição dos equipamentos.

7.2. A fiscalização, o acompanhamento e atesto da aquisição dos equipamentos caberá a/ao funcionário/a designado pelo CRESS/AL.

8. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos existentes no orçamento vigente do CRESS 16ª Região, no elemento de despesa:

Centro de Custo: 11.02.01.001 – ATIVIDADE – manter e desenvolver as atividades de manutenção do CRESS.

Rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos

9. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Efetuar a entrega dos bem(s) (equipamentos) em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo CRESS/AL, em estrita observância com as especificações contidas Termo de Referência;

9.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o produto; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do CRESS/AL, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.4. Comunicar ao CRESS/AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, até a entrega do bem, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/1993;

9.6. Não transferir a terceiros nem subcontratar quaisquer das obrigações assumidas, previstas no Termo de Referência;

9.7. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRESS 16ª Região/AL, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas pelo mesmo, na execução dos serviços, objeto do presente contrato;

9.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o que preceitua o art. 65, da Lei Federal 8.666/93;

9.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.10. Recolher e substituir, no prazo máximo de três dias úteis, o equipamento que esteja em desacordo com a descrição do material constante neste Termo, com defeito de fabricação ou avarias sem qualquer ônus para o CRESS/AL, assumindo todos os custos com o material que precisar ser substituído.

10. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada e a entrega do bem;

10.2. Notificar por escrito a contratada sobre a ocorrência de eventuais vícios, irregularidades e imperfeições dos produtos;

10.3. Efetuar o pagamento nos moldes previstos neste Termo.

10.4. Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo;

10.6. Exercer as prerrogativas previstas no artigo 58, da Lei 8.666/93;

10.7. Aplicar sanções ou cancelar a aquisição, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações.

11. - PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO:

11.1. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar fatura/nota fiscal discriminada, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos;

11.2. A empresa deverá apresentar junto com o boleto/fatura/nota fiscal a seguinte documentação:

1. Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio do Contratado;
2. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual do domicílio do Contratado;
3. Certidão Negativa Conjunta de débitos emitida pela Receita Federal;
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6. Declaração de optante do Simples Nacional (se couber).

11.3. O pagamento será efetuado, em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto da execução contratual pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a apresentação da documentação completa a este Regional;

11.4. Sobre o pagamento efetuado será retido na fonte e recolhido, pelo CRESS 16ª Região, os tributos federais, previstos na IN RFB 1234/2012 e na IN RFB Nº 1540/2015 e alterações seguintes, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional.

11.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.6. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A prorrogação deste prazo poderá ser concedida, a critério do CRESS/AL, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7. O atraso na apresentação, por parte da empresa contratada, da fatura/nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do contratante;

11.8. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na

referida Lei Complementar. Ficando, assim, a contratada obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.

11.9. Sendo identificada cobrança indevida, havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente corrigida.

11.10. Para a realização do pagamento o contratante observará rigorosamente a manutenção das condições de habilitação da Contratada, no que se refere aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – certidão Conjunta de FGTS e INSS – e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); Regularidade Fiscal Municipal e Estadual.

11.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação de tal qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e EPP's terão o prazo de 02 (dois) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12. - INFRAÇÕES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Maceió/AL, 30 de janeiro de 2022.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

--Original assinado--

ELENILZA DA SILVA SANTOS
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CRESS 16ª REGIÃO/AL